SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 189 Página 4 Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2109001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308001-2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, no regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/09/2026 às 17h00min (Brasília-DF).
FIM REC. PROPOSTA: 14/10/2026 às 09h30min (Brasília-DF).
INÍCIO DISPUTA: 14/10/2026 às 10h00min (Brasília-DF).
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
GARANTIA DE PROPOSTA: Sim.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não.
EXCLUSIVO ME/EPP: Não.
RESERVA COTA ME/EPP: Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: https://licitamaisbrasil.com.br

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 348.100,20 (Trezentos e quarenta e oito mil, cem reais e vinte centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal LicitaMaisBrasil no endereço eletrônico:
https://licitamaisbrasil.com.br

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:
https://www.beberibe.ce.gov.br

CONTATO/DÚVIDAS:

E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
100
Pagina
Rubrica

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente web, para gestão de processos digitais e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, compreendendo os serviços de licenciamento e disponibilização do sistema, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualizações, com funcionalidades destinadas à otimização dos processos internos e ao acompanhamento do planejamento e da execução orçamentária e financeira junto ao Município de Beberibe/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma LicitaMaisBrasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema "ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital".

2.1.1. O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação as Declarações Unificadas, conforme (Anexo VI) sendo as declarações abaixo:

2.1.1.1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2.1.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2.1.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.1.1.4. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc.) que configure o disposto no§ 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1.1.6. Declaramos de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.1.1.7. Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e atestamos que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, sendo nos assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

2.1.1.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
191
Página
A
Rubrica

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.

2.3. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

3.1.3. O cadastro na Plataforma é totalmente gratuito, e o pagamento da taxa de ressarcimento é necessário somente para a participação nos processos Pagos.

3.1.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link https://licitamaisbrasil.com.br/editais. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

3.1.5. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: https://licitamaisbrasil.com.br/planos-e-pagamentos

3.1.6. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 08005916173, **WhatsApp** (11)4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
192
Página
Rubrica

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
123
Página
Rubrica

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação de recolhimento da quantia no valor de R$ 3.481,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais), referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1° do artigo 58 de lei 14.133.
4.2.2. A garantia de proposta deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.
4.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
4.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
4.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 desta Lei.

4.3. As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de continuar participando do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
Página 19
Rubrica

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.8.1 deste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
195
Página
Rubrica

seguinte campo:

5.1.1. Valor total do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico / Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Projeto Básico / Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;
5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização conforme lei e Decreto Municipal, podendo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 196 Rubrica

for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1,00 (um Real).**

6.7.1. A variação indicada acima será aplicada em relação ao último lance cadastrado pelo próprio licitante, e não em relação ao lance do primeiro colocado.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado abaixo.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto e Fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
127
Página
Rubrica

6.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
178
Página
Rubrica

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado deverá reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
199
Página
A
Rubrica

encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo VII deste Edital, contendo:

7.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
7.2.2. Valores unitário e total do lote/item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
7.2.3. indicação do número do lote/item, quantitativos;
7.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
7.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
7.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

7.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 200 Página A Rúbrica

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
201
Página
Rubrica

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
202
Página
4
Rubrica

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo Agente de contratação/pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de contratação/pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
303
Página
Rubrica

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 20 Rubrica

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITAMAISBRASIL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro a durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 Fraudar a licitação;
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa;
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 205 Página Rubrica

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 06
Rubrica

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma da Pregão Eletrônico (https://licitamaisbrasil.com.br) no campo próprio do Sistema.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
207
Página
Rúbrica

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
208
Página
Rubrica

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (https://www.licitamaisbrasil.com.br) e endereço eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
16.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
16.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada para Habilitação.

Beberibe/CE, 24 de setembro de 2026.

Luciana de Lima Nascimento
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

Fatima Aline Aristides Martins
Secretária de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
209
Página
Rubrica

Bruno Apoliano de Vasconcelos
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Terezinha Holanda Costa de Freitas
Secretária de educação

Demétrius Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
210
Página
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
211
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
89
Página
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente web, para gestão de processos digitais e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, compreendendo os serviços de licenciamento e disponibilização do sistema, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualizações, com funcionalidades destinadas à otimização dos processos internos e ao acompanhamento do planejamento e da execução orçamentária e financeira junto ao Município de Beberibe/CE.

1.2. A solução deverá contemplar, ainda, painéis interativos, relatórios dinâmicos e indicadores-chave de desempenho (KPIs), com acesso via web e atualização dos dados em tempo adequado à operação, bem como funcionalidades para gestão e acompanhamento de contratos administrativos e gestão, acompanhamento e medição de obras públicas, por meio de módulos integrados de gestão de contratos e de obras e medições, atendendo às necessidades do órgão contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Educação**	Mês	12
2	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Saúde**	Mês	12
3	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Desenvolvimento Social**	Mês	12
4	Locação Do Software De Processos Digitais junto a Secretaria de **Administração**	Mês	12
5	Locação Do Software De Processos Digitais junto a Secretaria de **Obras e desenvolvimento Urbano.**	Mês	12
6	Fornecimento De Software Na Gestão, Acompanhamento E Gestão De Obras, Composta Pelos Módulos De Gestão De Contratos E Medições De Obras, Bem Como Licença De Uso Do Software, Com Suporte. Junto a **Secretaria de Obras e desenvolvimento Urbano.**	Mês	12

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. Os quantitativos foram dimensionados considerando a estrutura administrativa do Município, a quantidade de unidades usuárias, módulos disponibilizados, necessidade de implantação, suporte e manutenção, conforme levantamento realizado na fase preparatória.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

1.7. A contratação será realizada em **lote único**, contemplando os serviços de disponibilização de software de processos digitais, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, planejamento, painéis e indicadores, bem como os módulos de gestão de contratos e medições de

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 212
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 90
Rubrica

obras, considerando a **necessidade de integração funcional, tecnológica e operacional entre os componentes que integram a solução.**

1.8. A adoção do lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza integrada do objeto, uma vez que os módulos previstos deverão operar de forma interoperável, compartilhando informações, usuários, permissões, cadastros, documentos, processos e demais dados necessários ao acompanhamento da atividade administrativa, orçamentária, financeira e contratual do Município.

1.9. O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar na utilização de soluções tecnológicas distintas, com diferentes arquiteturas, bancos de dados, mecanismos de autenticação, padrões de segurança, interfaces e formas de armazenamento e tratamento das informações, aumentando a complexidade de integração e o risco de inconsistências, duplicidade de informações, perda de rastreabilidade, falhas de comunicação entre sistemas e dificuldades na responsabilização pela solução integrada.

1.10. Além disso, a contratação de fornecedor único permite estabelecer **responsabilidade centralizada pela implantação, parametrização, integração, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança, disponibilidade, treinamento e continuidade da solução**, evitando a fragmentação das responsabilidades entre diferentes contratadas e reduzindo o risco de conflitos quanto à origem e à responsabilidade por eventuais falhas de integração.

1.11. A opção pelo lote único também favorece a **padronização tecnológica e administrativa**, permitindo que as diferentes Secretarias Municipais utilizem uma solução integrada, com procedimentos uniformes de acesso, gestão de usuários, segurança, auditoria, armazenamento, geração de relatórios, painéis e indicadores, sem prejuízo da existência de perfis e permissões específicos para cada unidade administrativa.

1.12. Ressalta-se que a adoção do lote único **não decorre exclusivamente da conveniência administrativa**, mas da avaliação da própria estrutura e finalidade da solução pretendida, cuja efetividade depende da integração entre seus módulos e da existência de uma única arquitetura de funcionamento e governança dos dados.

1.13. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada também poderá evitar custos adicionais decorrentes da necessidade de aquisição, desenvolvimento ou manutenção de interfaces entre sistemas de fornecedores distintos, bem como a duplicidade de estruturas de suporte, administração, treinamento, segurança, hospedagem e manutenção. Todavia, eventual economia deverá ser comprovada na pesquisa de preços e na análise de vantajosidade da contratação, não constituindo, isoladamente, fundamento para afastar o parcelamento.

1.14. Registra-se, ainda, que a adoção do lote único **não impede a ampla competitividade**, uma vez que os requisitos deverão ser definidos em função das necessidades da Administração e dos resultados pretendidos, sem indicação de marca, fabricante, arquitetura proprietária ou tecnologia específica, admitindo-se soluções equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.15. A opção encontra fundamento na necessidade de compatibilizar o parcelamento do objeto com a preservação da **integração da solução, eficiência administrativa, segurança da informação, continuidade dos serviços, rastreabilidade dos dados e adequada responsabilização pela execução contratual**, devendo a decisão ser mantida desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto em condições competitivas.

1.16. Dessa forma, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, a necessidade de funcionamento integrado dos módulos, a centralização da responsabilidade pela solução, a redução dos riscos de incompatibilidade entre sistemas e a busca pela eficiência e continuidade

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
213
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
91
Página
Rubrica

dos serviços, **justifica-se a adoção do lote único**, por se mostrar, para a presente contratação, a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de modernizar, integrar e aperfeiçoar os processos de planejamento, monitoramento e controle da execução orçamentária, financeira, contratual e das obras públicas do Poder Executivo Municipal, por meio da implantação de uma solução tecnológica integrada que proporcione maior eficiência administrativa, segurança das informações e suporte à tomada de decisões.

2.2. Atualmente, parte dessas atividades é realizada por meio de controles descentralizados, procedimentos manuais e ferramentas não integradas, dificultando a consolidação tempestiva das informações, aumentando a ocorrência de retrabalho, inconsistências cadastrais e limitações na geração de relatórios gerenciais. Esse cenário compromete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, a fiscalização dos contratos administrativos, o controle das medições e da evolução físico-financeira das obras públicas, reduzindo a capacidade da Administração de atuar de forma preventiva e eficiente.

2.3. Além disso, as crescentes exigências relacionadas à transparência, governança e controle demandam a utilização de ferramentas tecnológicas capazes de integrar informações, automatizar processos, padronizar fluxos de trabalho e disponibilizar dados gerenciais confiáveis em tempo real. A utilização de painéis gerenciais (dashboards), indicadores-chave de desempenho (KPIs) e relatórios dinâmicos permitirá maior efetividade no acompanhamento dos programas governamentais e da aplicação dos recursos públicos.

2.4. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica em ambiente web (Software as a Service – SaaS), composta por módulos integrados destinados à gestão de processos digitais, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, planejamento governamental, gestão de contratos administrativos, fiscalização e acompanhamento de obras públicas, incluindo o controle de medições e a emissão de relatórios gerenciais.

2.5. A implantação da solução proporcionará maior integração entre os setores da Administração, automatização dos processos internos, redução de controles paralelos, fortalecimento da governança, melhoria da qualidade das informações gerenciais e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por viabilizar a transformação digital da gestão municipal, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização e proporcionar maior segurança, transparência e efetividade na execução das políticas públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação, de plataforma tecnológica integrada em ambiente web (Software as a Service – SaaS), destinada à modernização da gestão pública municipal, por meio da digitalização dos processos administrativos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, monitoramento do planejamento orçamentário, gestão de contratos administrativos, acompanhamento e gestão de obras públicas, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de painéis interativos com indicadores estratégicos (KPIs), permitindo maior eficiência, transparência e apoio à tomada de decisões pelos gestores públicos.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 01
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 02
Rubrica

3.2. A solução deverá ser composta por módulos totalmente integrados, permitindo que as informações sejam compartilhadas automaticamente entre as funcionalidades do sistema, eliminando retrabalho, reduzindo inconsistências cadastrais e proporcionando uma visão consolidada da gestão administrativa, contratual, orçamentária e financeira do órgão.
3.3. O software deverá operar integralmente em ambiente web, dispensando instalações locais nas estações de trabalho, permitindo acesso seguro mediante autenticação de usuários e perfis de acesso, observando rigorosamente os princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

I – Gestão de Processos Digitais

- protocolo eletrônico;
- tramitação eletrônica de processos administrativos;
- controle de fluxos processuais;
- gestão documental;
- assinatura eletrônica;
- histórico completo das movimentações;
- notificações automáticas;
- controle de prazos;
- pesquisa avançada;
- digitalização e armazenamento eletrônico de documentos.

II – Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira

A solução deverá permitir o monitoramento contínuo da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, disponibilizando informações consolidadas relativas às receitas, despesas, dotações, empenhos, liquidações, pagamentos, saldos orçamentários, restos a pagar e demais indicadores fiscais, permitindo consultas em tempo real e emissão de relatórios gerenciais.

III – Planejamento Orçamentário

Deverá disponibilizar mecanismos para acompanhamento do planejamento governamental, permitindo análise comparativa entre planejamento e execução, acompanhamento de metas, programas governamentais e indicadores de desempenho da gestão.

IV – Business Intelligence (BI)

A plataforma deverá disponibilizar ambiente de Business Intelligence (BI) integrado, contendo painéis gerenciais (dashboards), gráficos interativos, mapas, filtros dinâmicos, consultas parametrizadas, indicadores estratégicos (KPIs) e recursos para apoio à tomada de decisão pelos gestores públicos.

Os painéis deverão possibilitar atualização automática das informações, permitindo visualização em tempo real da situação orçamentária, financeira, contratual e da execução das obras públicas.

V – Relatórios Gerenciais

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
215
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
93
Página
Rubrica

A solução deverá permitir a emissão de relatórios dinâmicos e personalizados, possibilitando exportação em formatos eletrônicos, aplicação de filtros, agrupamentos e consolidação das informações necessárias à gestão administrativa.

VI – Gestão de Contratos Administrativos

O módulo deverá contemplar:

- cadastro completo dos contratos;
- gerenciamento dos instrumentos contratuais;
- controle de vigência;
- controle de prazos;
- controle financeiro;
- acompanhamento da execução contratual;
- gestão de aditivos;
- fiscalização contratual;
- emissão de alertas automáticos;
- geração de relatórios gerenciais;
- acompanhamento das obrigações contratuais.

VII – Gestão e Acompanhamento de Obras Públicas

O sistema deverá permitir o gerenciamento integral das obras públicas executadas pelo Município, contemplando:

- cadastro das obras;
- cronograma físico-financeiro;
- registro das medições;
- acompanhamento da execução;
- controle dos contratos vinculados;
- registro fotográfico;
- emissão de relatórios;
- acompanhamento dos percentuais executados;
- monitoramento da evolução física e financeira.

VIII – Indicadores Estratégicos (KPIs)

A solução deverá disponibilizar indicadores-chave de desempenho destinados ao acompanhamento da eficiência administrativa, da execução orçamentária, da execução financeira, dos contratos administrativos e das obras públicas, permitindo análise histórica, comparativos e geração de informações para subsidiar o processo decisório.

IX – Implantação da Solução

A contratação compreenderá todos os serviços necessários para a plena operacionalização da plataforma, incluindo:

- levantamento técnico inicial;
- parametrização;
- configuração;
- implantação;
- migração de dados, quando necessária;
- homologação;
- treinamento dos usuários;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 216 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 45 Rubrica

- fornecimento de manuais;
- acompanhamento da entrada em produção.

X – Suporte Técnico e Manutenção

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico especializado, compreendendo atendimento remoto e presencial quando necessário, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como disponibilizar todas as atualizações legais, normativas, funcionais e tecnológicas necessárias ao perfeito funcionamento da solução, sem interrupção da continuidade dos serviços.

XI – Segurança da Informação

A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando mecanismos de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado, incluindo controle de acesso por perfis, criptografia na transmissão de dados, registro de logs de auditoria, rotinas automáticas de backup, plano de recuperação de desastres e garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

XII – Benefícios Esperados

Com a implantação da solução, espera-se alcançar:

- modernização dos processos administrativos;
- redução do uso de documentos físicos;
- maior celeridade na tramitação processual;
- fortalecimento da governança pública;
- incremento da transparência administrativa;
- maior controle da execução orçamentária e financeira;
- melhoria da gestão dos contratos administrativos;
- acompanhamento eficiente das obras públicas;
- disponibilização de informações gerenciais em tempo real;
- apoio qualificado à tomada de decisões estratégicas;
- aumento da produtividade dos servidores;
- racionalização dos recursos públicos;
- redução dos custos operacionais;
- melhoria dos mecanismos de controle interno;
- fortalecimento da prestação de contas perante os órgãos de controle e à sociedade.

3.4. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais do órgão, proporcionando integração tecnológica, eficiência administrativa, segurança da informação, conformidade legal e melhores condições para o planejamento, acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Prestação de serviços técnicos especializados para instalação, implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico da Administração

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
217
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
25
Página
Rubrica

Municipal, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico dos sistemas informatizados ofertados.

3.2.2. Contemplando novas customizações quando necessário, parametrização ou desenvolvimento e adaptação, implementação, manutenção, suporte e documentação dos sistemas informatizados.

3.2.3. Caso haja a necessidade de criação de API's ou webservices para obtenção ou exportação dos dados necessários ao pleno funcionamento de qualquer módulo do sistema, esta ficará a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.2.4. Preservação do histórico da execução orçamentária e financeira, auditoria, transparência, controle interno e acompanhamento da evolução das despesas e receitas.

3.2.5. Criação de documentos, tramitação, elaboração de peças processuais, assinatura eletrônica e armazenamento dos documentos com integração entre seus usuários do sistema.

3.2.6. Relatórios mensais com dados Orçamentária e Financeira e automatização de Painéis gerenciais.

3.2.7. Simulação de Cenários mensais e anuais para poder planejar com estratégia, agilidade e confiança com dados disponíveis em web.

3.2.8. Gráficos e Indicadores em Tempo Real.

3.2.9. Integração dos dados com sistema de contabilidade

3.2.10. Planejamento Estratégico, Orçamentário e Operacional com confiança e agilidade, se adaptando aos desafios e necessidades da Gestão.

3.2.11. Painel de Informações Orçamentárias, Financeira e Indicadores.

Prestação de serviços de suporte técnico, compreendendo:

3.2.12. Atualização de versão de todos os módulos, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federal e estadual.

3.2.13. Suporte técnico por meio de central de atendimento especializada da empresa fornecedora ou fabricante do sistema informatizado, com técnicos habilitados, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema informatizado ofertado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone e/ou, através de serviços de suporte remoto e/ou presencial nas dependências da contratante ("onsite"), sempre de acordo com a escolha da contratante no prazo máximo de 06 (seis) horas para o atendimento inicial e 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva (SLA).

3.2.14. Suporte preventivo com a realização de manutenção preventiva, devendo ser realizado pela empresa fornecedora do sistema informatizado, a qual objetiva reduzir a incidência de problemas, caso existam, mediante comunicado prévio junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da Administração Municipal.

3.2.15. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 07h às 19h, de segundas às sextas-feiras, nos dias considerados úteis para a Administração Municipal.

3.2.16. Atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

3.2.17. Caracteriza-se como suporte técnico, toda e qualquer alteração no sistema, com objetivo de saneamento de problemas ou inovação, inserção de recursos para utilização pelo usuário final incluindo a elaboração de relatórios e disponibilização de dados através de consultas que porventura ainda não estejam disponíveis nos sistemas.

3.3. CARACTERÍSITICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA

3.3.1. O sistema informatizado deverá ser um sistema multiusuário, integrado, "online", permitindo o compartilhamento de dados e informações de uso comum.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
318
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
96
Página
Rubrica

3.3.2. O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB, devendo ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Mozilla-Firefox, Google Chrome, Edge e Safari.
3.3.3. As telas de pesquisas e consultas quando visualizadas nos dispositivos mobiles deverão ser responsivas e adaptativas.
3.3.4. O sistema deverá ser instalado em "nuvem" de terceiros ou da própria contratante, a critério da contratante sem custos para a contratante.
3.3.5. O sistema deverá permitir número ilimitado de usuários.
3.3.6. O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.
3.3.7. O sistema deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados.
3.3.8. Deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo por meio de uso de senhas criptografadas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas.
3.3.9. Deve possuir recurso automático de recuperação de senha, utilizando dados do cadastro inicial com validações por e-mail ou SMS.
3.3.10. Deve prover controle de restrição de acesso às funções do sistema através do uso de senhas e perfis diversos de usuário.
3.3.11. Deve possuir controle de auditoria, registrando em banco de dados, as operações mais relevantes (Inclusão, exclusão, alteração de dados, etc.), informando data, hora e usuário que realizou.
3.3.12. Deve possuir consulta em tela com filtros e com possibilidade de geração de relatórios de auditoria dos dados.
3.3.13. Toda atualização de dados deve ser realizada em tempo real (online).
3.3.14. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema informatizado, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
3.3.15. As rotinas de integração, importação e exportação de dados que dependam de definição de layout por parte da Administração Municipal ou do Executivo para construção de APIs, poderão ser entregues após o período de implantação, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias.
3.3.16. Os Métodos de acesso à plataforma podem ser:
3.3.16.1. Por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.
3.3.17. Usuários podem recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.
3.3.18. Os usuários internos são autorizados à plataforma mediante cadastro seguro, com possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos, existindo a possibilidade e restringir ainda os atos de abertura de documento ou movimentação conforme necessários.
3.3.19. O usuário administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma e tem possibilidade de cadastrar setores e usuários em toda a Plataforma.
3.3.20. O cadastro de novos usuários pode ser realizado por responsáveis diretos do seu setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e usuário que o cadastrou, caracterizando a criação de uma cadeia de responsabilidades e possibilidade de rastreamento de informações por IP e informações técnicas: navegador de acesso, versão.

3.4. CADASTROS GERAIS

O sistema deverá possibilitar no mínimo, os cadastros abaixo elencados.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 219 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 97 Página Rubrica

3.4.1. Cadastro de Unidades Administrativas (setores), com no mínimo: nome, sigla e responsável pelo setor.
3.4.2. Cadastro de Usuários com perfil de consulta e acompanhamento, vinculado a uma unidade administrativa com no mínimo: nome, matrícula, login e senha, armazenada de forma criptografada e perfil de acesso vinculado.
3.4.3. Cadastro de Tipos de Perfis de Acesso com funcionalidades liberadas em cada perfil.
3.4.4. Cadastro de Unidades Gestoras com no mínimo código, sigla, nome e indicação de situação.
3.4.5. Cadastro de Unidades Orçamentárias com no mínimo código, sigla, nome, Unidade Gestora Vinculada e indicação de situação.
3.4.6. Cadastro de Funções com no mínimo código, nome e indicação de situação.
3.4.7. Cadastro de Subfunções com no mínimo código, nome e indicação de situação.
3.4.8. Cadastro do Plano Plurianual com no mínimo datas de início, fim e situação.
3.4.9. Cadastro de Programas com no mínimo código, nome, PPA vinculado e indicação de situação.
3.4.10. Cadastro de Ações com no mínimo código, nome, Programa vinculado e indicação de situação.
3.4.11. Cadastro de Naturezas, elementos, subelementos e detalhamento de Despesa com no mínimo código, nome e indicação de situação.
3.4.12. Cadastro de Fontes e Detalhamentos de Fontes com no mínimo código, nome e indicação de situação.
3.4.13. Cadastro de Entidades com no mínimo CNPJ, nome, data de constituição e cidade da sede.

3.5. MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária deverá possibilitar realizar no mínimo as ações abaixo elencadas.
3.5.1. Importação diária dos dados de execução orçamentária fornecidos pelo executivo em formato aberto ou por meio de API/Webservices.
3.5.2. Visualização do Orçamento em Formato do Quadro de Detalhamento de Despesas com valores Orçados, Autorizados, Reservados, Empenhados, Liquidados e Pagos.
3.5.3. Visualização do Orçamento em Formato do Quadro de Detalhamento de Despesas com valores Orçados, Autorizados, Reservados, Empenhados, Liquidados e pagos com possibilidade de filtros com no mínimo os seguintes campos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza e Fonte de Recursos.
3.5.4. Visualização do Orçamento agrupados por Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Função, subfunção, Programa, Ação, Natureza e Fonte de Recursos.
3.5.5. Visualização gráfica do comportamento histórico de um elemento do orçamento com valores Reservados, Empenhados, Liquidados e Pagos.
3.5.6. Visualizações em painéis agregados com dados de execução orçamentária por função, por Natureza de Despesa, Fonte de Recursos entre outros.
3.5.7. Permitir marcar item do orçamento de interesse, permitindo ser notificado de execuções do mesmo.
3.5.8. Apresentar Gráfico da Arrecadação municipal por tipo de receita das 20 maiores receitas com acompanhamento da evolução mensal.
3.5.9. Apresentar Tabela com a disponibilidade atual orçamentária agrupado por secretaria considerando a dotação atualizada, despesas empenhadas, liquidadas, pagas, saldo e percentual disponível.
3.5.10. Apresentar Tabela com as despesas por Fonte de Recursos (empenhado, liquidado e Pago)

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB
220
Página
Rubrica
98
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - PMB

3.5.11. Apresentar Ranking dos maiores pagamentos por secretaria e por fonte de recursos com filtros por credor e Unidade Gestora acompanhado da evolução dessas despesas mês a mês para o determinado ano.
3.5.12. Apresentar Ranking dos maiores pagamentos por credor com filtros por Unidade Gestora e fonte de recursos acompanhado da evolução dessas despesas mês a mês para o determinado ano
3.5.13. Apresentar Ranking das despesas liquidadas por subelemento
3.5.14. Apresentar Despesas Liquidadas na Saúde, Ação Social, Educação e demais secretarias com ranking das Fontes de Recurso, Credores e subelementos de despesa com acompanhamento da evolução mensal.
3.5.15. Apresentar Despesas Pagas na Saúde, Ação Social, Educação e demais secretarias com ranking das Fontes de Recurso e Credores com acompanhamento da evolução semanal/mensal.

3.6. PROCESSOS DIGITAIS
3.6.1. A solução deverá disponibilizar ambiente informatizado para gerenciamento dos processos administrativos, documentos, usuários, unidades administrativas, tramitações, atividades, prazos, assinaturas, relatórios, indicadores e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.
3.6.2. A solução deverá ser disponibilizada preferencialmente em ambiente web, permitindo acesso por meio dos principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação de componentes adicionais nas estações de trabalho dos usuários, ressalvadas as funcionalidades que, por sua natureza, demandem componente específico.
3.6.3. A solução deverá possuir interface responsiva e adaptável aos diferentes tamanhos de tela, permitindo sua utilização em computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis compatíveis.

3.6.1. Gestão de usuários, unidades e permissões
3.6.4. Deverá permitir o cadastramento, alteração, bloqueio, desbloqueio e gerenciamento de usuários.
3.6.5. Deverá permitir o gerenciamento de dados cadastrais dos usuários, incluindo, conforme aplicável, nome, matrícula, cargo/função, unidade administrativa, grupo de acesso, contatos e demais informações necessárias à identificação.
3.6.6. Deverá permitir a organização dos usuários em unidades, setores, departamentos, grupos e demais estruturas administrativas existentes no Município.
3.6.7. Deverá permitir que um mesmo usuário esteja vinculado a mais de uma unidade, grupo ou perfil, quando autorizado pela Administração.
3.6.8. Deverá permitir a criação e administração de perfis de acesso, com definição das funcionalidades e informações que poderão ser acessadas por cada perfil.
3.6.9. Deverá permitir a definição de permissões de acesso em diferentes níveis, inclusive por unidade, setor, tipo de processo, documento, funcionalidade ou atividade, quando necessário.
3.6.10. Deverá permitir a integração com serviço corporativo de diretório de usuários utilizado pela Administração, quando existente e tecnicamente aplicável, mediante mecanismos de integração disponíveis no ambiente municipal.
3.6.11. A solução deverá possibilitar a segregação de funções, permitindo restringir ações específicas de acordo com as atribuições e permissões de cada usuário.

3.6.2. Gestão e modelagem de processos
3.6.12. A solução deverá permitir a criação, configuração e gerenciamento de processos administrativos de forma parametrizável.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
221
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
99
Página
Rubrica

3.6.13. Deverá permitir a modelagem de fluxos de trabalho por meio de interface gráfica, sem necessidade de desenvolvimento específico para cada alteração simples de fluxo.
3.6.14. Deverá possibilitar a representação gráfica dos fluxos de processos, permitindo identificar suas etapas, atividades, responsáveis, decisões, encaminhamentos e demais elementos necessários à tramitação.
3.6.15. Deverá permitir a configuração de etapas e atividades dos processos de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa.
3.6.16. Deverá permitir a definição de responsáveis pelas atividades e etapas, considerando usuários, grupos, unidades administrativas ou outros critérios parametrizáveis.
3.6.17. Deverá permitir a configuração de pontos de decisão dentro do fluxo, possibilitando diferentes encaminhamentos conforme informações, condições ou resultados registrados no processo.
3.6.18. Deverá permitir a criação de fluxos condicionais, nos quais determinadas atividades sejam executadas somente quando atendidos critérios previamente definidos.
3.6.19. Deverá permitir a execução de atividades de forma sequencial ou paralela, quando aplicável ao processo.
3.6.20. Deverá permitir a criação de subprocessos vinculados a processos principais.
3.6.21. Deverá permitir a reutilização de fluxos, etapas, atividades ou estruturas previamente configuradas, quando tecnicamente aplicável.
3.6.22. Deverá possuir controle de versões dos fluxos e configurações, permitindo identificar alterações realizadas e preservar a rastreabilidade das versões anteriores.
3.6.23. Deverá permitir a parametrização de prazos para execução das etapas e atividades.
3.6.24. Deverá permitir a configuração de avanço automático de determinadas etapas quando cumpridas as condições previamente estabelecidas.
3.6.25. Deverá permitir a configuração de regras de negócio relacionadas à tramitação, preenchimento de informações, encaminhamento, prazos e execução das atividades.

3.6.3. Formulários e gerenciamento de informações

3.6.26. A solução deverá permitir a criação e parametrização de formulários eletrônicos vinculados aos processos.
3.6.27. Deverá permitir a criação de campos de diferentes tipos, conforme a necessidade de cada processo, incluindo campos de texto, número, data, seleção, múltipla seleção, valores monetários, anexos e outros tipos compatíveis com a finalidade do formulário.
3.6.28. Deverá permitir definir campos como obrigatórios ou facultativos.
3.6.29. Deverá permitir a configuração de regras de validação dos dados inseridos nos formulários.
3.6.30. Deverá permitir o preenchimento automático de determinados campos a partir de informações já existentes no sistema ou obtidas por meio de integrações autorizadas.
3.6.31. Deverá permitir a utilização de informações de determinados campos como condição para apresentação, preenchimento ou execução de outros campos ou etapas.
3.6.32. Deverá permitir a configuração de formulários distintos para diferentes etapas de um mesmo processo.
3.6.33. Deverá permitir a reutilização de informações previamente registradas, evitando, quando possível, a necessidade de novo preenchimento pelo usuário.
3.6.34. Deverá permitir a parametrização de textos, modelos e documentos gerados automaticamente a partir dos dados registrados no processo.
3.6.35. Deverá permitir a utilização de informações do processo na composição automática de documentos e relatórios.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 222 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 100 Página Rubrica

3.6.4. Tramitação, acompanhamento e controle de prazos

3.6.36. A solução deverá permitir a tramitação eletrônica dos processos entre usuários, setores, departamentos e unidades administrativas.

3.6.37. Deverá permitir encaminhamentos individuais ou direcionados a grupos ou unidades, conforme as permissões definidas.

3.6.38. Deverá permitir o acompanhamento da situação atual do processo e sua localização dentro do fluxo.

3.6.39. Deverá manter histórico cronológico das movimentações realizadas.

3.6.40. O histórico deverá permitir identificar, no mínimo, usuário responsável, data, horário, atividade realizada, encaminhamento e demais informações necessárias à rastreabilidade.

3.6.41. Deverá permitir o controle dos prazos das atividades e processos.

3.6.42. Deverá possibilitar a identificação de atividades pendentes, atrasadas, concluídas e em andamento.

3.6.43. Deverá permitir a emissão ou disponibilização de alertas e notificações relacionados a prazos, pendências, encaminhamentos e demais eventos relevantes.

3.6.44. Deverá permitir notificações automáticas aos usuários responsáveis quando houver atividade pendente ou prazo próximo do vencimento, conforme parametrização.

3.6.45. Deverá permitir o retorno de processos ou atividades para etapas anteriores, quando autorizado, com registro da justificativa e preservação do histórico.

3.6.46. Deverá permitir o registro de processos pendentes, suspensos ou aguardando providência, com indicação do motivo e responsável.

3.6.47. Deverá permitir o acompanhamento das atividades sob responsabilidade de cada usuário, unidade ou grupo.

3.6.5. Gestão documental

3.6.48. A solução deverá permitir o armazenamento, organização, classificação, consulta e recuperação dos documentos vinculados aos processos.

3.6.49. Deverá permitir o envio e armazenamento de documentos e arquivos em formatos compatíveis com as necessidades da Administração.

3.6.50. Deverá permitir a associação de documentos às respectivas etapas, atividades ou processos.

3.6.51. Deverá permitir a classificação dos documentos por categorias, tipos, assuntos ou outros critérios definidos pela Administração.

3.6.52. Deverá permitir pesquisa de documentos por diferentes critérios.

3.6.53. Deverá manter o histórico dos documentos e das operações realizadas sobre eles.

3.6.54. Deverá permitir controle de versões dos documentos quando aplicável.

3.6.55. Deverá permitir a visualização de documentos em formatos compatíveis com a solução, sem necessidade de download quando tecnicamente possível.

3.6.56. Quando houver documentos técnicos ou arquivos gráficos vinculados aos processos, a solução deverá permitir sua visualização ou disponibilização em formatos compatíveis com os arquivos utilizados pela Administração.

3.6.57. Deverá permitir a inclusão de comentários, observações e registros vinculados aos documentos ou às etapas do processo.

3.6.58. Deverá permitir a geração de documentos em formato PDF ou outro formato adequado, conforme a finalidade.

3.6.59. Deverá permitir a geração de documentos a partir de modelos parametrizados, incorporando automaticamente dados registrados no processo.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 223 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 101 Página Rubrica

3.6.6. Assinatura eletrônica e digital

3.6.60. A solução deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos e registros produzidos ou armazenados no sistema.

3.6.61. Deverá permitir a utilização de mecanismos de assinatura compatíveis com a legislação aplicável.

3.6.62. Quando exigido pela natureza do documento ou pelo procedimento administrativo, deverá possibilitar a utilização de certificado digital ou mecanismo de assinatura compatível com a infraestrutura de certificação adotada pela Administração.

3.6.63. Deverá permitir a realização de múltiplas assinaturas em um mesmo documento ou processo.

3.6.64. Deverá permitir a identificação do signatário, data e horário da assinatura.

3.6.65. Deverá possibilitar a verificação da autenticidade ou integridade do documento assinado por mecanismo disponibilizado pela solução.

3.6.66. Quando aplicável, deverá permitir que as informações referentes às assinaturas sejam apresentadas no próprio documento ou em mecanismo de validação associado.

3.6.7. Comunicação e interação com usuários externos

3.6.67. A solução deverá possibilitar, quando necessário, a interação controlada de usuários externos com processos administrativos.

3.6.68. Deverá permitir o cadastramento ou identificação de usuários externos, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

3.6.69. Deverá permitir o envio e recebimento de documentos e informações por usuários externos nos processos em que essa funcionalidade seja autorizada.

3.6.70. Deverá manter registro das interações realizadas por usuários externos.

3.6.71. Deverá permitir o envio de notificações relacionadas a processos, documentos, atividades ou solicitações, conforme parametrização.

3.6.72. A solução poderá disponibilizar mecanismos de comunicação integrados aos canais institucionais utilizados pela Administração, desde que tecnicamente viáveis e juridicamente adequados.

3.6.8. Consultas, pesquisas e localização de processos

3.6.73. A solução deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa dos processos e documentos.

3.6.74. Deverá permitir pesquisas por diferentes campos e critérios.

3.6.75. Deverá permitir a aplicação de filtros para localização de processos ativos, concluídos, pendentes, atrasados ou em outras situações.

3.6.76. Deverá permitir a consulta do histórico de tramitação dos processos.

3.6.77. Deverá permitir a identificação da etapa ou unidade em que o processo se encontra.

3.6.78. Deverá permitir a utilização de filtros por período, unidade, usuário, situação, categoria, assunto ou outros critérios pertinentes.

3.6.79. Deverá permitir a consulta de processos favoritos ou de interesse recorrente do usuário.

3.6.80. Quando aplicável, deverá permitir a consulta pública de informações processuais que possam ser disponibilizadas, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

3.6.9. Relatórios, indicadores e painéis gerenciais

3.6.81. A solução deverá disponibilizar recursos para elaboração e consulta de relatórios gerenciais e operacionais.

3.6.82. Deverá permitir a geração de relatórios a partir dos dados registrados nos processos.

3.6.83. Deverá permitir a aplicação de filtros e parâmetros para geração dos relatórios.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 225
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 102
Rubrica

3.6.84. Deverá permitir a exportação de informações para formatos usuais de tratamento de dados, quando tecnicamente aplicável.
3.6.85. Deverá permitir a criação de consultas dinâmicas pelos usuários autorizados, sem necessidade de alteração do código-fonte da solução.
3.6.86. Deverá permitir a apresentação de indicadores de desempenho relacionados aos processos administrativos.
3.6.87. Deverá permitir a criação de painéis gerenciais contendo gráficos, tabelas, indicadores, quantitativos e demais informações relevantes.
3.6.88. Deverá permitir o acompanhamento de processos por situação, unidade, período, responsável, categoria e demais dimensões disponíveis.
3.6.89. Deverá permitir a visualização detalhada dos dados que compõem os indicadores, quando aplicável.
3.6.90. Deverá permitir o acompanhamento de prazos, volume de processos, produtividade, pendências e demais indicadores definidos pela Administração.
3.6.91. Deverá permitir a configuração de painéis diferentes de acordo com os perfis de usuários ou necessidades das unidades administrativas.

3.6.10. Integração e Interoperabilidade
3.6.92. A solução deverá possuir mecanismos de integração com outros sistemas e bases de dados utilizados pela Administração, quando necessários à execução do objeto.
3.6.93. As integrações deverão utilizar padrões, protocolos ou mecanismos tecnicamente adequados e amplamente utilizados no mercado.
3.6.94. Deverá permitir integração por meio de APIs, webservices, arquivos estruturados ou outros mecanismos equivalentes, conforme as características do sistema a ser integrado.
3.6.95. Deverá permitir importação e exportação de dados em formatos estruturados e compatíveis com os sistemas envolvidos.
3.6.96. Quando necessária a integração com sistemas de órgãos de controle ou outras plataformas institucionais, a solução deverá disponibilizar mecanismos tecnicamente compatíveis com os padrões exigidos pelo respectivo sistema.
3.6.97. A solução deverá permitir o intercâmbio de informações entre seus módulos, evitando, quando possível, duplicidade de cadastramento e inconsistência de dados.
3.6.98. As integrações deverão observar requisitos de segurança, autenticação, autorização, rastreabilidade e proteção dos dados.

3.6.11. Automação de processos
3.6.99. A solução deverá permitir a automação de tarefas e atividades repetitivas relacionadas aos processos administrativos.
3.6.100. Deverá permitir o disparo automático de ações a partir de eventos, condições ou alterações registradas no processo.
3.6.101. Deverá permitir o envio automático de notificações conforme eventos ou prazos previamente configurados.
3.6.102. Deverá permitir a movimentação automática de processos quando satisfeitas as condições estabelecidas no fluxo.
3.6.103. Deverá permitir a execução de regras de negócio parametrizáveis, reduzindo a necessidade de intervenção manual em atividades repetitivas.
3.6.104. Os mecanismos de automação deverão manter registros suficientes para permitir a identificação das ações executadas automaticamente.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
225
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
103
Página
Rubrica

3.6.12. Transparência e acompanhamento externo

3.6.105. Quando aplicável ao processo e observadas as regras de publicidade, sigilo e proteção de dados, a solução deverá permitir disponibilização de informações para consulta externa.

3.6.106. Deverá permitir mecanismo de consulta mediante código, número ou outro identificador único do processo.

3.6.107. A consulta externa deverá apresentar somente as informações autorizadas pela Administração.

3.6.108. Deverá permitir a identificação da situação do processo e, quando autorizado, seu histórico de tramitação.

3.6.109. Deverá permitir a disponibilização ou impressão de comprovantes de consulta quando essa funcionalidade for necessária.

3.6.13. Georreferenciamento e informações espaciais

3.6.110. Quando houver necessidade de utilização de informações geográficas ou de localização, a solução deverá possibilitar o registro e a consulta de informações georreferenciadas.

3.6.111. Deverá permitir a associação de coordenadas ou informações de localização aos registros que demandem esse recurso.

3.6.112. Deverá permitir a visualização das informações geográficas por meio de recurso cartográfico compatível com a solução.

3.6.113. A funcionalidade deverá ser disponibilizada de forma independente do fornecedor específico da tecnologia cartográfica, admitindo-se soluções equivalentes.

3.6.14. Segurança, auditoria e rastreabilidade

3.6.114. A solução deverá possuir mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com os perfis de usuários.

3.6.115. Deverá manter registros de acesso e das principais operações realizadas pelos usuários.

3.6.116. Deverá possibilitar auditoria das alterações realizadas nos processos, documentos, cadastros e configurações.

3.6.117. Deverá permitir a identificação do usuário responsável por determinada ação.

3.6.118. Deverá registrar data e horário das operações relevantes.

3.6.119. Deverá possuir mecanismos destinados à proteção contra acesso não autorizado, alteração indevida ou perda de informações.

3.6.120. Deverá possuir mecanismos de backup e recuperação de dados compatíveis com os níveis de disponibilidade e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.121. A solução deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados tratados, especialmente aqueles sujeitos à legislação de proteção de dados pessoais.

3.6.122. Deverá possibilitar a rastreabilidade das operações realizadas no ambiente da solução.

3.6.15. Administração e parametrização da solução

3.6.123. A solução deverá disponibilizar área administrativa para usuários devidamente autorizados.

3.6.124. Deverá permitir a parametrização de usuários, perfis, permissões, unidades, grupos, tipos de processos e demais elementos necessários à operação.

3.6.125. Deverá permitir a configuração de fluxos, formulários, prazos, notificações, modelos de documentos, relatórios e demais funcionalidades parametrizáveis.

3.6.126. Deverá permitir a manutenção das configurações sem necessidade de intervenção direta no código-fonte da aplicação para alterações rotineiras.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 226 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 104 Página Rubrica

3.6.127. Deverá permitir a administração das configurações por usuários com perfil apropriado, preservando a segregação de funções.
3.6.128. As alterações relevantes nas configurações deverão ser registradas para fins de auditoria e rastreabilidade.

3.6.16. Usabilidade e experiência do usuário
3.6.129. A solução deverá apresentar interface clara, organizada e compatível com as atividades administrativas a serem executadas.
3.6.130. Os recursos deverão ser disponibilizados de maneira a reduzir a necessidade de procedimentos manuais e repetitivos.
3.6.131. A navegação deverá permitir acesso às funcionalidades de acordo com as permissões atribuídas ao usuário.
3.6.132. A solução deverá apresentar mensagens e orientações suficientes para auxiliar o usuário na execução das atividades.
3.6.133. Deverá permitir a utilização de mecanismos de ajuda, orientação ou documentação das funcionalidades, especialmente nas áreas destinadas à parametrização e operação dos processos.
3.6.134. A solução deverá possibilitar a utilização por diferentes perfis de usuários, respeitando suas respectivas permissões e responsabilidades.

3.6.17. Requisitos de interoperabilidade, disponibilidade e continuidade
3.6.135. A solução deverá ser dimensionada para atender à quantidade de usuários, processos, documentos e transações previstas para a contratação.
3.6.136. Deverá possuir capacidade de expansão compatível com o crescimento da demanda administrativa durante a vigência contratual.
3.6.137. Deverá permitir a continuidade da operação em caso de falhas, observados os níveis de disponibilidade e recuperação estabelecidos neste Termo de Referência.
3.6.138. Deverá possibilitar a exportação dos dados pertencentes à Administração em formato estruturado e tecnicamente utilizável.
3.6.139. Os dados produzidos ou armazenados durante a execução contratual deverão permanecer sob titularidade da Administração, não podendo ser utilizados para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.6.140. Ao término da contratação, a solução deverá possibilitar a disponibilização dos dados e documentos da Administração em formato que permita sua migração ou utilização em outro ambiente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.18. Compatibilidade com os módulos da solução
3.6.141. As funcionalidades descritas neste item deverão ser disponibilizadas de forma integrada aos módulos contratados, quando houver relação entre eles.
3.6.142. A solução deverá possibilitar o compartilhamento de informações entre os módulos, evitando duplicidade de cadastramento e permitindo a utilização dos dados de forma integrada.
3.6.143. Os módulos relacionados à gestão de processos, planejamento, execução orçamentária e financeira, contratos, obras, medições, documentos, relatórios e indicadores deverão operar de forma integrada sempre que houver necessidade de intercâmbio de informações.
3.6.144. As informações produzidas em um módulo deverão, quando tecnicamente pertinente, estar disponíveis para utilização por outro módulo, observadas as permissões de acesso.
3.6.145. A integração entre módulos deverá preservar a consistência, integridade, segurança e rastreabilidade das informações.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 227 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 105 Página Rubrica

3.6.19. Neutralidade tecnológica

3.6.146. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser atendidos independentemente da tecnologia, arquitetura, fabricante, marca, linguagem de programação, banco de dados ou plataforma utilizada pela futura contratada, salvo quando houver justificativa técnica expressa e devidamente fundamentada no processo de contratação.

3.6.147. Não serão exigidas tecnologias ou ferramentas específicas quando existirem soluções equivalentes capazes de atender integralmente às necessidades da Administração.

3.6.148. Referências a padrões, protocolos ou tecnologias eventualmente existentes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos de compatibilidade ou resultado esperado, admitindo-se solução tecnicamente equivalente, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, segurança, interoperabilidade ou desempenho.

3.6.149. As funcionalidades deverão ser avaliadas prioritariamente pelo resultado proporcionado à Administração, e não pela tecnologia empregada para sua implementação.

3.6.150. A contratada será responsável por disponibilizar, manter, atualizar e prestar suporte à solução durante toda a vigência contratual, observadas as condições, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. TREINAMENTO

3.7.1. Deve prover treinamento completo acerca de todos os módulos do sistema informatizado fornecido.

3.7.2. O treinamento inicial deve conter aulas teóricas e práticas e ocorrer logo após o término da implantação do sistema, abrangendo todos os itens contratados e deverá ser realizado em cronograma a ser definido pela contratante.

3.7.3. Os treinamentos, excetuando o descrito no item anterior (treinamento inicial), serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante, observando o limite dos quantitativos contratados durante a vigência do contrato.

3.7.4. A quantidade de participantes de cada treinamento será estabelecida pela contratante e deverá contemplar a quantidade de usuários que utilizam o módulo do sistema informatizado cujo treinamento foi solicitado.

3.7.5. Notificada pela contratante sobre a necessidade de treinamento, a contratada deverá realizar o treinamento obedecendo o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

3.7.6. Os treinamentos serão presenciais, podendo excepcionalmente, por decisão exclusiva da Contratante, serem realizados de forma remota.

3.7.7. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

3.7.8. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.9. Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso.

3.7.10. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português.

3.7.11. O treinamento sobre a solução proposta deverá possuir carga horária mínima de 20 horas de treinamento inicial, distribuídas conforme os módulos e perfis dos usuários. Caso os servidores indicados pela Administração Municipal constatem insuficiência de carga horária ou baixa qualidade na execução do treinamento, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
228
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - PMB DE BEBERIBE
106
Página
Rubrica

3.7.12. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
3.7.13. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a lei nº 14.133/2021, e as demais normas vigentes aplicáveis as contratações públicas.

4.2. O objeto é classificado como um serviço de natureza contínua.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Requisitos Funcionais

a) Disponibilizar módulo de processos digitais com tramitação eletrônica, controle de fluxos, gestão documental, histórico de movimentações, assinatura eletrônica, notificações e acompanhamento integral dos processos administrativos.

b) Disponibilizar ferramenta para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, permitindo consultas, consolidação de dados, emissão de demonstrativos, indicadores gerenciais e monitoramento da execução das receitas e despesas.

c) Disponibilizar painéis gerenciais (dashboards) interativos, acessíveis via navegador web, contendo gráficos, indicadores-chave de desempenho (KPIs), filtros dinâmicos e exportação de informações.

d) Possibilitar a geração de relatórios personalizados, consultas parametrizáveis e extração de dados em formatos editáveis, tais como PDF, XLSX e CSV.

e) Disponibilizar módulo de Gestão de Contratos Administrativos contemplando, no mínimo:

- cadastro e gerenciamento dos contratos;
- controle de vigência;
- controle de aditivos;
- controle financeiro;
- fiscalização contratual;
- acompanhamento das obrigações;
- alertas automáticos de vencimentos;
- emissão de relatórios gerenciais.

f) Disponibilizar módulo de Gestão e Acompanhamento de Obras contendo, no mínimo:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
229
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
107
Página
Rubrica

- cadastro das obras;
- acompanhamento físico e financeiro;
- registro de medições;
- controle da execução contratual;
- registro fotográfico;
- emissão de relatórios gerenciais;
- acompanhamento da evolução das etapas da obra.

g) Permitir integração entre todos os módulos da solução, eliminando retrabalho e duplicidade de informações.

4.5. Requisitos Técnicos

A solução deverá:

a) operar integralmente em ambiente web, dispensando instalação individual nas estações de trabalho;

b) possuir compatibilidade com os principais navegadores de internet;

c) funcionar em ambiente seguro, utilizando protocolo HTTPS;

d) possuir autenticação por usuário e senha, permitindo perfis de acesso diferenciados conforme as atribuições dos usuários;

e) manter registro completo de logs de auditoria, identificando usuários, data, hora e operações realizadas;

f) possuir rotinas automáticas de backup e mecanismos de recuperação das informações;

g) garantir disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove virgula cinco porcento) durante a vigência contratual, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas;

h) permitir escalabilidade da solução sem comprometimento do desempenho;

i) possuir arquitetura compatível com ambiente em nuvem (Cloud Computing).

4.6. Integrações

A solução deverá permitir integração, mediante API ou outro mecanismo tecnológico compatível, com sistemas utilizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados à execução orçamentária, financeira, contratos, patrimônio, contabilidade, transparência pública e demais sistemas governamentais que venham a ser utilizados durante a execução contratual.

4.7. Segurança da Informação

A contratada deverá:

- observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- adotar mecanismos de criptografia para transmissão dos dados;
- manter controle de acesso baseado em perfis;
- garantir rastreabilidade das operações realizadas;
- manter política de backup e recuperação de desastres;
- assegurar confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

4.8. Implantação

A empresa deverá realizar:

- levantamento técnico inicial;
- implantação da solução;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
230
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
108
Página
Rubrica

- parametrização conforme a realidade do Município;
- migração dos dados existentes, quando necessária;
- homologação junto à Administração;
- treinamento presencial ou remoto dos usuários;
- disponibilização de manuais e materiais de apoio.

4.9. Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar:

- atendimento por telefone, e-mail e plataforma eletrônica;
- abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- suporte remoto;
- atendimento presencial quando necessário;
- atualizações corretivas, adaptativas, legais e evolutivas sem ônus adicional durante a vigência contratual.

4.10. Qualificação Técnica

A licitante deverá demonstrar aptidão para execução do objeto mediante:

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de solução tecnológica compatível com o objeto desta contratação;
comprovação de que possui equipe técnica especializada para implantação, suporte e manutenção da solução;

comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Sustentabilidade

A solução deverá priorizar processos eletrônicos, reduzindo a utilização de documentos físicos, promovendo economia de papel, racionalização de recursos públicos, redução de deslocamentos e maior eficiência administrativa, contribuindo para práticas sustentáveis na gestão pública.

4.12. Garantia

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução, promovendo correções de falhas, atualizações legais e tecnológicas, suporte aos usuários e manutenção da disponibilidade dos serviços, sem interrupções injustificadas, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

4.13 Governança, Migração e Reversibilidade dos Dados

A solução tecnológica deverá atender aos seguintes requisitos:

- Observar as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, assegurando a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas.
- Permitir a integração com os sistemas utilizados pela Administração Municipal por meio de APIs ou outros mecanismos tecnológicos compatíveis, garantindo a interoperabilidade entre as plataformas.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 231 Página 4 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 109 Página 4 Rubrica

- Realizar, quando necessária, a migração dos dados existentes para a nova solução, preservando sua integridade, consistência e histórico, mediante testes de validação e homologação previamente aprovados pela Administração.
- Garantir que todos os dados, documentos, registros e informações produzidos ou armazenados durante a execução contratual sejam de propriedade exclusiva da Administração Pública, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do contrato.
- Disponibilizar, ao término da contratação, independentemente do motivo de sua extinção, a exportação integral da base de dados e demais informações em formatos abertos, estruturados e amplamente utilizados pelo mercado, possibilitando sua reutilização e migração para outra solução tecnológica.
- Eliminar, após a conclusão da migração e mediante autorização formal da Administração, todas as cópias remanescentes dos dados armazenados em sua infraestrutura, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei, apresentando declaração formal de descarte seguro.
- Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais durante toda a execução contratual e no encerramento da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Das obrigações da contratada

a) Executar os serviços conforme especificações Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da gestão municipal de Beberibe/CE.

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

j) A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE
232
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE
5110
Página
Rubrica

II. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

III. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

k) Executar os Serviços em conformidade com as definições do Projeto Básico – Anexo.

5.2. Das obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

6.2.2. fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
233
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
111
Página
Rubrica

6.2.3. fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.2.4. fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 23
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 112
Rubrica

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante verificação preliminar da execução dos serviços e de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

6.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

6.7. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 235 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 113 Página Rubrica

6.7.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.7.2. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7.3. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

6.7.4. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

6.7.8. As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão executados de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Verificação da conformidade, disponibilidade, desempenho, funcionalidades, suporte e demais serviços efetivamente prestados.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 238 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 116 Página Rubrica

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
239
Página
Rubrica
SETOR DE LICIT. DE BEBERIBE
117
Página
Rubrica

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV - Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.3. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.4. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

V - Qualificação Técnica

8.7. Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na implantação, disponibilização, manutenção ou suporte de solução tecnológica compatível com parcela relevante e pertinente do objeto.

8.7.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a via do contrato de prestação de serviços e/ou notas fiscais referente ao período demonstrado na capacidade técnica.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 2/0 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 1/8 Rubrica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 348.100,20 (Trezentos e quarenta e oito mil, cem reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Educação**	Mês	12	R$ 4.376,67	R$ 52.520,04
2	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Saúde**	Mês	12	R$ 4.376,67	R$ 52.520,04
3	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Desenvolvimento Social**	Mês	12	R$ 4.376,67	R$ 52.520,04
4	Locação Do Software De Processos Digitais junto a Secretaria de **Administração**	Mês	12	R$ 4.376,67	R$ 52.520,04
5	Locação Do Software De Processos Digitais junto a Secretaria de **Obras e desenvolvimento Urbano.**	Mês	12	R$ 4.376,67	R$ 52.520,04
6	Fornecimento De Software Na Gestão, Acompanhamento E Gestão De Obras, Composta Pelos Módulos De Gestão De Contratos E Medições De Obras, Bem Como Licença De Uso Do Software, Com Suporte. Junto a Secretaria de **Obras e desenvolvimento Urbano.**	Mês	12	R$ 7.125,05	R$ 85.500,60

9.2. O custo estimado total foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos documentos constam nos autos do processo administrativo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções):

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801- Secretaria de Educação	12.122.0002.2.008 – Secretaria de Educação – Gestão Administrativa	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação -PJ	3.3.90.40.11 – Locação de software	1500100100 – Receita de impostos de trans. - educação
0601- Secretaria de Administração	04 122 0002 2.004 – Secretaria de Administração – Gestão Administrativa	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação -PJ	3.3.90.40.11 – Locação de software	150000000000 – Recursos não vinculados de impostos
1201- Secretaria Desenvolvimento Social, cidadania e Direitos Humanos.	08122 0002 2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação -PJ	3.3.90.40.11 – Locação de software	150000000000 – Recursos não vinculados de impostos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
Página 24
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR
Página 119
Rubrica

2101 Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	18 122 0002 2.116 Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - Gestão Administrativa	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	3.3.90.40.11 – Locação de software	1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1101- Secretaria de Saúde	10 122 0002 2.037 – Secretaria de Saúde - Gestão Administrativa	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação -PJ	3.3.90.40.11 – Locação de software	150000000000 – Recursos não vinculados de impostos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá submeter-se a uma Prova de Conceito - POC, após a declaração provisória do vencedor.

11.2. Diante da essencialidade dos serviços e seu caráter ininterrupto e contínuo, e, visando a contratação de solução consistente e íntegra, deve ser estabelecido um grupo de especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, que são obrigatórias e deverão ser atendidas pela empresa classificada em primeiro lugar durante a demonstração (Prova de Conceito - POC). Esses requisitos possibilitarão a estruturação tecnológica mínima de toda a solução a partir de um conceito técnico padronizado, focado no gerenciamento e eficiência administrativa.

11.3. A POC deverá ocorrer na sede da Município de Beberibe/CE, nas Secretarias participantes, no prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após ter sido proferido o resultado provisório, com duração máxima de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS para conclusão, conforme cronograma estabelecido pela Equipe Técnica da Secretaria.

11.4. A empresa declarada provisoriamente como vencedora deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito.

11.5. Para a realização da Prova de Conceito, a Equipe Técnica validará os requisitos técnicos da solução, apresentados pela proponente, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, mediante o seguinte roteiro:

11.5.1. A Equipe Técnica Avaliadora indicará o quesito a ser demonstrado de acordo com o cronograma pré-estabelecido;

11.5.2. Em seguida, o técnico responsável da empresa executará a demonstração e responderá a eventuais questionamentos;

11.5.3. A Equipe Técnica Avaliadora consignará sua decisão em ata/laudo a ser elaborada declarando se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração da ata/laudo;

11.5.4. Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, a Equipe Técnica exercerá seu poder de polícia visando a garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.

11.6. Os critérios de avaliação e pontuação para a POC serão os seguintes:

11.6.1. Funcionalidade e Usabilidade: Avaliação da interface do usuário, facilidade de navegação, e personalização do sistema conforme as necessidades do município.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
2/2
Página
Rubrica

SETOR DE LICITA... DE BEBERIBE
120
Página
Rubrica

11.6.2. Desempenho Técnico: Capacidade do sistema de suportar o número de usuários simultâneos previstos, sem perda de performance.
11.6.3. Segurança de Dados: Mecanismos de segurança implementados para proteção dos dados dos usuários e conformidade com a LGPD.
11.6.4. Suporte Técnico: Qualidade e agilidade do suporte oferecido durante a fase de testes.
11.6.5. Relatórios e Análises: Capacidade do sistema de gerar relatórios detalhados e análises de desempenho.
11.7. Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração.
11.8. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, poderá ser retomado apenas para os requisitos técnicos não demonstrados, ficando preclusa oportunidade de demonstração posterior.
11.9. Em caso da não apresentação injustificada da empresa para execução da Prova de Conceito, a empresa será imediatamente desclassificada.
11.10. A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito quando demonstrar o atendimento integral dos requisitos classificados como obrigatórios e, cumulativamente, alcançar o percentual mínimo de 90% dos demais requisitos avaliáveis, conforme matriz constante do Termo de Referência.

12. DO SERVIÇO CONTÍNUO

12.1. Nos termos do art. 6°, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, classificam-se como contínuos os serviços contratados e os fornecimentos realizados pela Administração Pública voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
12.2. A contratação em apreço refere-se a serviço essencial e indispensável ao funcionamento regular e ininterrupto das atividades dos órgãos, cuja execução deve ocorrer de forma sistemática, periódica e ininterrupta ao longo do tempo, dada a sua natureza instrumental ao desempenho das competências institucionais. Trata-se de demanda que se renova sucessivamente, não se exaurindo com uma única prestação, mas que, ao contrário, se mantém por período indefinido, ainda que o contrato administrativo em si seja celebrado por tempo determinado.
12.3. A continuidade da prestação é condição indispensável à eficiência e à regularidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade, de forma que eventual descontinuidade causaria prejuízos significativos à atuação administrativa. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a definição de serviço contínuo decorre da sua essencialidade e da reiteração da necessidade administrativa, e não da natureza jurídica do contrato celebrado, podendo ocorrer por prazo determinado, com ou sem prorrogação.
12.4. Portanto, diante da permanência da necessidade administrativa, da essencialidade do serviço e da indispensabilidade de sua execução regular e periódica, justifica-se sua classificação como serviço contínuo, nos termos do art. 6°, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021.

13. DO PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com

SETOR DE LICITAÇÃO - BEBERIBE
Página 2/3
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - BE
Página 131
Rubrica

o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato decorrente desta licitação será regida pelos princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto nos artigos 115 e seguintes, observando-se a estrita aderência às especificações técnicas, prazos, resultados esperados e indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência.

14.2. Carga Horária Presencial

a) A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada no âmbito do Órgão Contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

b) Para a implantação e treinamento do sistema, estipula-se carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

14.3. Carga Horária Não Presencial

a) Carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em horário comercial, compatível com o expediente do órgão.

b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

c) Suporte e treinamento, disponíveis na modalidade virtual, com atendimento em horário comercial ou de acordo com calendário previamente estabelecido.

15. FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A execução será orientada pelos seguintes parâmetros:

a) Prestação dos serviços de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com os níveis de desempenho exigidos (SLA — Service Level Agreement);

b) Garantia da disponibilidade integral do sistema em ambiente web, com tempo de uptime mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento), ressalvados os períodos de manutenção preventiva previamente comunicados;

c) Fornecimento de suporte técnico remoto e presencial, com prazos máximos de atendimento e resolução conforme definido neste Termo;

d) Atualização tecnológica e corretiva contínua (incluindo adequações a novas normativas do Tribunal de Contas e legislação pertinente a obras públicas), sem interrupção do serviço;

e) Execução mediante acompanhamento técnico e funcional da equipe de fiscalização designada por cada SECRETARIA PARTICIPANTE, com base em critérios objetivos de desempenho e qualidade.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO E ACESSO

16.1. Os serviços serão executados de forma remota, por meio de acesso web seguro, hospedados em ambiente de nuvem (cloud computing) ou data center certificado, conforme especificações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE/CE
Página 24
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE/CE
Página 122
Rubrica

técnicas, garantindo integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações (projetos, planilhas, medições e contratos).

16.2. Eventuais atendimentos presenciais (como treinamentos da equipe de engenharia/fiscais, visitas técnicas e reuniões de alinhamento) deverão ocorrer nas dependências da Município de Beberibe/CE, por intermédio das Secretarias participantes, mediante agendamento prévio e sem ônus adicional.

17. EXECUÇÃO E CRONOGRAMA OPERACIONAL

17.1. A execução contratual obedecerá às seguintes fases operacionais:

I - Implantação Inicial (até 30 dias corridos após assinatura do contrato):

o Parametrização do sistema, cadastro do organograma, criação de usuários (fiscais, gestores, ordenadores);

- o Importação de dados legados (obras em andamento e/ou contratos vigentes);
- o Configuração de índices de reajuste e tabelas de referência (ex: SINAPI, SICRO);
- o Treinamento inicial dos engenheiros, fiscais, gestores de contrato e equipe técnica designada;
- o Emissão do Termo de Aceite de Implantação, mediante aprovação da fiscalização técnica

II - Operação Assistida (a partir do 2º mês):

- o Acompanhamento guiado das primeiras medições e fechamentos de boletins no sistema;
- o Prestação dos serviços de suporte, manutenção e monitoramento do uso da plataforma;
- o Emissão de relatórios mensais de uso e desempenho.

III - Execução Regular (mensal e contínua):

- o Entregas mensais correspondentes à disponibilidade plena dos módulos de Gestão de Contratos e Medições;
- o Relatórios técnicos de disponibilidade, atualizações realizadas (versões) e indicadores de atendimento.

18. RESPONSÁVEIS

Beberibe/CE, 14 de setembro de 2026.

Mayara Silva de Oliveira

Mayara Silva De Oliveira
Matrícula: 1413826
Cargo: Coordenador Administrativo

Ana Carolina dos Santos Lopes

Ana Carolina Dos Santos Lopes
Matrícula: 1397176
Cargo: Auxiliar De Administração

Matheus Franca Silva
Matrícula: 1416430
Cargo: Oficial De Administração

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 2/5 Página Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 123 Página Rubrica

Carlos Renan Silva Macedo
Matrícula: 1416445
Cargo: Oficial De Administração

Karoline Moreira Castro Macambira
Matrícula: 1331019
Cargo: PEB III

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 2/6
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
2/7
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
136
Página
1
Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE ____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de ____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__, portador da Matrícula Funcional nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____ . Bairro: _____. CEP: _____ , telefone (__) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n, ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente web, para gestão de processos digitais e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, compreendendo os serviços de licenciamento e disponibilização do sistema, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualizações, com funcionalidades destinadas à otimização dos processos internos e ao acompanhamento do planejamento e da execução orçamentária e financeira junto ao Município de Beberibe/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				VALOR GLOBAL	**R$**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 138 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 137 Rubrica

1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 29 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 138 Rubrica

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 250 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 139 Página Rubrica

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Executar os serviços conforme especificações Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
c) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
e) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da gestão municipal de Beberibe/CE.
h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
j) A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
I. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
II. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
III. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
k) Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
251
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
140
Página
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
252
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
141
Página
Rubrica

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 253 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 162 Rubrica

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 364 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 143 Rubrica

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 255 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 144 Página Rubrica

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE
256
Página
Rubrica

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de contratação/pregoeiro
Pregão Eletrônico nº _____/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital da Pregão Eletrônica acima citado.

1. Objeto:_____.

2. Identificação do Proponente:

Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço completo:_____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____.

3. Dados do Representante Legal:

Nome: _____.
Identidade nº.: _____.
CPF nº _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

4. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5. Prazo de execução dos serviços:

O prazo de execução dos serviços que será de ____ (_____) meses.

6. Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Educação**	Mês	12		
2	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Saúde**	Mês	12		
3	Locação Do Software De Processos Digitais junto a secretaria de **Desenvolvimento Social**	Mês	12		

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 257 Página Rúbrica

4	Locação Do Software De Processos Digitais junto a Secretaria de **Administração**	Mês	12		
5	Locação Do Software De Processos Digitais junto a Secretaria de **Obras e desenvolvimento Urbano.**	Mês	12		
6	Fornecimento De Software Na Gestão, Acompanhamento E Gestão De Obras, Composta Pelos Módulos De Gestão De Contratos E Medições De Obras, Bem Como Licença De Uso Do Software, Com Suporte. Junto a Secretaria de **Obras e desenvolvimento Urbano.**	Mês	12		

Valor Global: R$ _____ (_____).

7. Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Acompanha a Proposta de Preço os seguintes anexos;

- ✓ Garantia de Proposta.
- ✓ Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
258
Página
Rúbrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de contratação/pregoeiro
Pregão Eletrônico nº _____/**2026**

Identificação do Proponente:

Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Inscrição Municipal: _____.
Endereço completo:_____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

Dados do Representante Legal:

Nome: _____.
Identidade nº.: _____.
CPF nº _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Beberibe/CE, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
259
Página
Rúbrica

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaramos de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e atestamos que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, sendo nos assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

I) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ( ) Sim ( ) Não.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ